



IBBRA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Política de apreçamento das carteiras administradas

Rua 1135, nr 318, Qd 243 Lt 05 Setor Marista, CEP: 74180-140

IBBRA

ibbra.com.br



Versão	Data de Elaboração	Elaborado por	Data de Aprovação	Revisado/Aprovado por	Descrição da Alteração
1.1	18/04/2026	Área de Compliance	08/05/2026	Diretoria de Compliance	Emissão Inicial (Ano-Base 2026)



Sumário

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	4
3.	PRINCÍPIOS GERAIS	4
4.	HIERARQUIA DE FONTES DE PREÇO	4
5.	APREÇAMENTO DE ATIVOS ILÍQUIDOS OU COMPLEXOS	5
6.	FREQUÊNCIA DE APREÇAMENTO E RESPONSABILIDADES	5
7.	DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO	5
8.	TRATAMENTO DE EVENTOS EXTRAORDINÁRIOS.....	5
9.	CONTROLES INTERNOS, GOVERNANÇA E REVISÃO	5
10.	DISPOSIÇÕES FINAIS	6



1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Apreçamento tem como objetivo definir os princípios, diretrizes e procedimentos adotados pela IBBRA Gestão de Recursos Ltda. ("IBBRA" ou "Gestora") para a determinação do valor justo dos ativos integrantes das carteiras administradas sob sua responsabilidade fiduciária, em conformidade com as disposições da Resolução CVM nº 21/2021, com o Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros e com as boas práticas de mercado.

Considerando a natureza da IBBRA enquanto gestora de pequeno porte, com estrutura operacional enxuta, equipe técnica em desenvolvimento e foco exclusivo em carteiras administradas, esta Política foi concebida de forma proporcional à sua capacidade de execução, sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações legais, autorregulatórias e contratuais.

2. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

O apreçamento é o processo de atribuição de valor justo ("fair value") aos ativos financeiros, derivativos, direitos creditórios e demais instrumentos integrantes das carteiras sob gestão discricionária. Tal processo é essencial para a apuração da rentabilidade, o controle de riscos, o cumprimento de mandatos contratuais, a prestação de contas ao cliente e a adesão aos princípios fiduciários que regem a atividade da Gestora.

3. PRINCÍPIOS GERAIS

Esta Política aplica-se exclusivamente às carteiras administradas geridas pela IBBRA, inclusive na hipótese de subgestão, abrangendo todos os ativos financeiros nelas alocados, independentemente da sua liquidez, natureza jurídica ou grau de complexidade.

A atribuição de valor justo observará, sempre que possível, fontes de mercado verificáveis e metodologias consistentes com a prática adotada por agentes líderes do mercado financeiro. O processo de apreçamento deve garantir:

- (i) Transparência e rastreabilidade;
- (ii) Isenção e independência frente a conflitos de interesse;
- (iii) Prudência na adoção de premissas e modelos;
- (iv) Compatibilidade com o porte da Gestora e com os instrumentos sob sua administração;
- (v) Documentação suficiente para fins de supervisão, auditoria e controle interno.

4. HIERARQUIA DE FONTES DE PREÇO



A IBBRA adotará uma hierarquia objetiva de fontes de precificação, com a seguinte ordem de prioridade:

- (i) Preços de fechamento em mercados organizados reconhecidos pela CVM;
- (ii) Cotações fornecidas por sistemas eletrônicos de negociação ou distribuidores especializados (ex: CETIP, B3, Bloomberg);
- (iii) Preços informados por administradores fiduciários, custodiantes ou plataformas autorizadas;
- (iv) Preços obtidos de transações recentes, realizadas em condições de mercado, com o mesmo ativo ou ativos equivalentes;
- (v) Modelos internos de apreçamento, com base em premissas fundamentadas e justificadas tecnicamente.

5. APREÇAMENTO DE ATIVOS ILÍQUIDOS OU COMPLEXOS

Na hipótese de ativos sem preços observáveis ou com liquidez restrita, como CRIs, CRAs, debêntures estruturadas ou cotas de FIDCs, a IBBRA utilizará metodologia de fluxo de caixa descontado, curva de juros compatível, prêmio de risco adequado ao emissor e demais premissas razoáveis. As premissas deverão estar documentadas e ser auditáveis.

6. FREQUÊNCIA DE APREÇAMENTO E RESPONSABILIDADES

O apreçamento deverá ser realizado, sempre que viável, com frequência diária, especialmente nos dias de apuração de rentabilidade ou movimentação patrimonial. Eventuais exceções deverão ser justificadas.

A responsabilidade primária pela coleta e registro de preços é da equipe operacional. A validação metodológica e a revisão de consistência são de responsabilidade do Diretor Responsável por Risco e Compliance.

7. DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO

Todos os preços, fontes, modelos e parâmetros utilizados devem ser devidamente registrados, armazenados e mantidos por prazo não inferior a cinco anos, nos termos da regulamentação aplicável. A rastreabilidade das decisões de apreçamento é essencial para fins de supervisão e auditoria.

8. TRATAMENTO DE EVENTOS EXTRAORDINÁRIOS

Na ocorrência de eventos que comprometam a confiabilidade do apreçamento, tais como inadimplemento do emissor, renegociação de título, reestruturação, liquidação judicial ou alterações regulatórias, a Gestora poderá aplicar abordagens conservadoras, incluindo a reavaliação integral do ativo, o provisionamento por perda esperada ou a marcação a valor nulo, se justificado.

9. CONTROLES INTERNOS, GOVERNANÇA E REVISÃO

Cabe ao Diretor de Compliance e Risco supervisionar a aplicação desta Política, revisar periodicamente sua efetividade, propor atualizações e assegurar a conformidade com os normativos regulatórios e autorregulatórios.



Esta Política será revisada anualmente, ou sempre que houver alteração normativa relevante, mudança na estrutura da Gestora ou evolução nas práticas de mercado que justifique sua atualização.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política integra o conjunto de normativos internos da IBBRA Gestão de Recursos Ltda. e encontra-se alinhada à Resolução CVM nº 21/2021, ao Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, bem como às diretrizes constantes do Manual de Compliance e demais instrumentos internos da Gestora.

O descumprimento das disposições aqui previstas poderá ensejar responsabilização interna e ser comunicado aos órgãos competentes, conforme a gravidade do caso. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Gestora e deve ser conhecida e observada por todos os colaboradores envolvidos nos processos de gestão e operação

Goiânia, 18 de abril de 2026

2026_03_POLÍTICA DE APREÇAMENTO DAS CARTEIRAS ADMINISTRADAS .pdf

Documento número #24f60ce7-510f-4ce6-ad0a-9cb280a9710b

Hash do documento original (SHA256): 587315814de97260ee75a7f067c46ee64c8ab6ae3ce8a20f6fe1aa8598cc1369

Assinaturas

✓ **AUGUSTO SANTIAGO GRATÃO GOMIDE**

CPF: 037.107.171-24

Assinou em 11 mai 2026 às 13:30:00

✓ **Pedro Augusto Alves Graciane Romanowski**

CPF: 037.966.371-67

Assinou em 11 mai 2026 às 15:59:00

Log

- 08 mai 2026, 16:23:43 Operador com email gabriel.bueno@ibbra.com.br na Conta c31ae7bf-a975-4ddd-ab4c-16499f720cb7 criou este documento número 24f60ce7-510f-4ce6-ad0a-9cb280a9710b. Data limite para assinatura do documento: 07 de junho de 2026 (16:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 mai 2026, 16:24:11 Operador com email gabriel.bueno@ibbra.com.br na Conta c31ae7bf-a975-4ddd-ab4c-16499f720cb7 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 15 de junho de 2026 (14:59).
- 08 mai 2026, 16:24:11 Operador com email gabriel.bueno@ibbra.com.br na Conta c31ae7bf-a975-4ddd-ab4c-16499f720cb7 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.romanowski@ibbra.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Augusto Alves Graciane Romanowski e CPF 037.966.371-67.
- 08 mai 2026, 16:24:11 Operador com email gabriel.bueno@ibbra.com.br na Conta c31ae7bf-a975-4ddd-ab4c-16499f720cb7 adicionou à Lista de Assinatura: augusto@ibbra.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo AUGUSTO SANTIAGO GRATÃO GOMIDE e CPF 037.107.171-24.
- 11 mai 2026, 13:30:00 AUGUSTO SANTIAGO GRATÃO GOMIDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail augusto@ibbra.com.br. CPF informado: 037.107.171-24. IP: 45.191.204.228. Componente de assinatura versão 1.1438.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 11 mai 2026, 15:59:00 Pedro Augusto Alves Graciane Romanowski assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.romanowski@ibbra.com.br. CPF informado: 037.966.371-67. IP: 45.191.204.228. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.69980359527543 e longitude -49.25697573815886. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1438.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 mai 2026, 15:59:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 24f60ce7-510f-4ce6-ad0a-9cb280a9710b.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 24f60ce7-510f-4ce6-ad0a-9cb280a9710b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.